



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.592/2015

**DELIMITA O PERÍMETRO URBANO DA
CIDADE DE JERÔNIMO MONTEIRO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 66, Inc. V da Lei Orgânica deste Município,

Faz saber que a Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro, Estado do Espírito Santo **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica delimitado o Perímetro Urbano da cidade de Jerônimo Monteiro, Estado do Espírito Santo conforme Memorial Descritivo constante do Anexo I e Mapa do Levantamento Planimétrico que passa a fazer parte integrante desta lei.

Parágrafo único. Toda a área que está delimitada externamente pelo Perímetro Urbano é denominada Área Rural.

Art. 2º. Fica revogada a Lei Municipal nº 1.190/06, de 16 de fevereiro de 2006.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Jerônimo Monteiro, 17 de junho de 2015.

SEBASTIÃO FOSSE

Prefeito Municipal

DANIEL FREITAS, Jr.

Procurador Geral

Referência: Projeto de Lei Municipal nº. 007/2015.

Protocolo nº. 2336/2015.

Datado de 16 de junho de 2015.

Autoria: Poder Legislativo Municipal.

Paço Municipal

*Avenida Lourival Lougon Moulin, n.º 300 - Centro - Jerônimo Monteiro - ES - CEP 29.550-000
Telefax (0 XX 28) 3558 - 1800/1899 - e-mail gabinete@jeronimomonteiro.es.gov.br*